



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º: 110/2002.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concurso Público.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento das vagas e cargos conforme edital e seus anexos que se integram a presente.

Parágrafo Único: ficará integrando a Comissão Municipal do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG, o Vereador Aurélio Alves Coutinho como membro e o Vereador Joel Ferreira Lima como suplente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu, 18 de Outubro de 2002.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Orivaldo Alves Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 603.494.576-20

